



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XVI/2024

**"EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ZELADOR DE
CEMITÉRIO POR PRAZO DETERMINADO, PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO."**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ZELADOR DE CEMITÉRIO**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.111 de 09/01/2013.

2.2. A carga horária semanal será de 44 horas (Coordenador do Programa Bolsa Família) e 36 horas (Zelador de Cemitério), inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 683, de 11 de setembro de 2007, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas **somente online**, das **08h30h** do dia **26 de junho de 2024** até às **16h30h** do dia **27 de junho de 2024**, através dos Links:

COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA

https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=43442

ZELADOR DE CEMITÉRIO

https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=43443

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DOS REQUISITOS

Requisito para a função de Coordenador do Programa Bolsa Família:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

Requisito para a função de Zelador de Cemitério:

- a) Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

Coordenador do Programa Bolsa Família

- 5.1.1. Ensino Médio completo;
- 5.1.2. RG;
- 5.1.3. Diploma de Ensino Superior (requisito para pontuação)
- 5.1.4. Curso específico em Cadastro Único e ou Bolsa Família (requisito para pontuação);



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

5.1.5. Experiência na função (requisito para pontuação).

Zelador de Cemitério

5.1.6. Ensino Fundamental incompleto;

5.1.7. RG;

5.1.8. Diploma de Ensino Fundamental completo (requisito para pontuação);

5.1.9. Experiência na função (requisito para pontuação).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

6.2.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo deverá ser preenchido online, pelo candidato junto à inscrição.

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

Coordenador do Bolsa Família	Ensino Superior completo	1,0 ponto	1,0 ponto
	Certificado na área dos programas vinculados ao Cadastro Único (0,5 ponto por certificado perfazendo score máximo de 4,0 pontos).	0,5 ponto por certificado.	4,0 pontos
	Experiência Profissional na Coordenação do Cadastro Único e do Bolsa Família (0,5 ponto por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5,0 pontos).	0,5 ponto por cada 6 (seis) meses de atuação.	5,0 pontos
	TOTALIZANDO		10 PONTOS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ZELADOR DE CEMITÉRIO		Unidade	Pontuação
	Ensino Fundamental Completo	1,0 ponto	1,0 ponto
	Experiência Profissional na área (0,5 pontos por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 4,0 pontos).	0,5 pontos (por cada 6 meses perfazendo score máximo de 5,0 pontos).	4,0 pontos
	TOTALIZANDO		5 PONTOS

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 01 (um) dia útil.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2024**.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 26 de junho de 2024.

Marcia Rosane Tedesco
de Oliveira:34569324053
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Assinado de forma digital por Marcia
Rosane Tedesco de
Oliveira:34569324053
Dados: 2024.06.26 08:33:23 -03'00'

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 26/06/2024
RETIRADO EM
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº ____/2024 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato